

Brejão/PE, 16 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

ASSUNTO: PARECER JURIDICO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO - ETANOL COMUM (E-100) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA - SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

NOME DAS EMPRESAS:

- **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE

VALORES:

O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R\$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**

Sendo:

Prefeitura Municipal de Brejão/PMB – **R\$ 1.225.076,70 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setenta e seis reais e setenta centavos)**

Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – **R\$ 66.634,70 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO: O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação pertinente



e suas alterações posteriores, Serão observadas, ainda, as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público.

Prezado Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho a presente documentação para análise jurídica e emissão de parecer, com vistas à **Homologação e Adjudicação** do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto encontra-se devidamente descrito no preâmbulo deste expediente.

A presente solicitação encontra fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se, ainda, todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

O referido processo licitatório tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis**, destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se que a realização do presente certame na modalidade **Pregão Eletrônico** visa assegurar maior competitividade, transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que todas as etapas do procedimento licitatório foram devidamente conduzidas em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para análise e manifestação jurídica quanto à regularidade dos atos praticados, especialmente no que se refere à possibilidade de **Homologação e Adjudicação do certame**, solicitando-se, após a emissão do competente parecer, o encaminhamento à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Licitações e Contratos



FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. nº 038/2026



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026.

PARECER JURÍDICO Nº 027/2026.

OBJETO: “ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO - ETANOL COMUM (E-100)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 011/2026, que versa sobre o Pregão Eletrônico nº. 002/2026, o qual tem como objeto a “Constitui O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO - ETANOL COMUM (E-100)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES”.

Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de



serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório adotou como critério de julgamento o maior percentual (%), tendo como resultado um valor total compatível com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização de pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

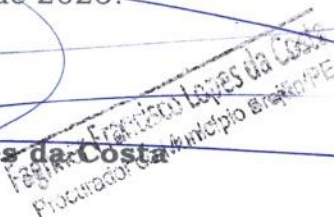
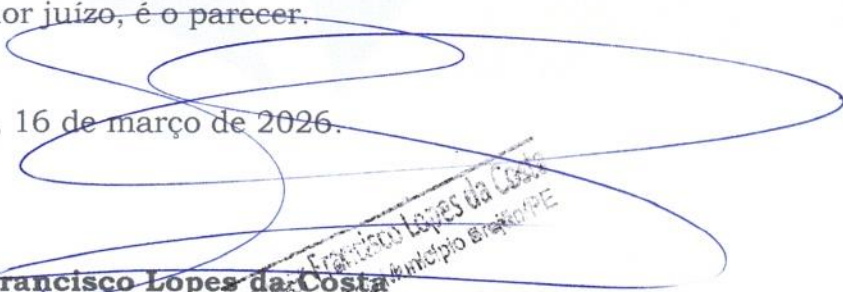
Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 16 de março de 2026.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal Brejão/PE

